

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.113, DE 2022

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.113, DE 2022

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, para dispor sobre o fluxo de análise de benefícios previdenciários e assistenciais sob avaliação do Instituto Nacional do Seguro Social, da Perícia Médica Federal e do Conselho de Recursos da Previdência Social.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado SILAS CÂMARA

I - VOTO DO RELATOR

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas 5(cinco) emendas de Plenário.

A Emenda nº 1 apresentada foi retirada pelo Autor por intermédio do deferimento ao REQ 1234/2022, nos termos do artigo 104 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A Emenda nº 2 trata de atividades, forma de ingresso, parâmetros e requisitos do concurso da carreira do Seguro Social, previstas na Lei nº 10.855, de 1 de abril de 2004.

A Emenda nº 3 objetiva suprimir o art. 5º do Projeto de Lei de Conversão – PLV, que trata do Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade e do Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade.

A Emenda nº 4 propõe antecipação no valor de um salário-mínimo para os requerentes de benefício previdenciário ou assistencial, no



caso de, após 45 (quarenta e cinco) dias, o processo de solicitação ainda estiver pendente de conclusão.

A Emenda nº 5 objetiva a não suspensão do benefício de prestação continuada no caso de família monoparental que exerça atividade remunerada.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão Mista, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e não implicação sobre as despesas ou receitas públicas de todas as Emendas de Plenário com apoio regimental e, no mérito, pela sua rejeição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2022.

Deputado SILAS CÂMARA
Relator

2022-7106

